



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APUCARANA
Rua São Paulo, 95 Térreo - (43) 2102-5310 CEP 86.808-070
e-mail: vdt01apu@trt9.jus.br

O Doutor **GIANCARLO RIBEIRO MROCZEK**, Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na 1ª Vara do Trabalho de Apucarana/PR, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que na data, local e horários abaixo, serão levados à LEILÃO os bens relacionados no presente edital, relativos aos processos abaixo:

LEILÃO: Dia 10 de novembro de 2020, a partir das 15h30min

LOCAL: www.nakakogueleiloes.com.br

LEILOEIRO OFICIAL: PAULO ROBERTO NAKAKOGUE (JUCEPAR nº. 12/048L)

Autos nº.	0001193-83.2012.5.09.0089 - ATOrd
Vara	1ª Vara do Trabalho de Apucarana
Exequente (01)	JOSE DECIO BATISTELA (CPF/CNPJ 175.203.719-72)
End. Exequente	Rua Miguel Simeão, 131, Apto. 602, Apucarana/PR CEP: 86.800-260
Adv. Exequente	Eduardo Adorno Vasilio (OAB/PR 78972); Everton Felipe De Souza (OAB/PR 68403); Alessandra Canheti Angelo (OAB/PR 66014)
Executado (a) (01)	NIKKOR INTERMEDIACAO MERCANTIL S.A (CPF/CNPJ 60.470.481/0001-20)
End. Executado(a) (01)	Avenida Contorno Sul , s/nº, Rodovia BE-376, Km 238 Sul, Lote A-75, Vila Rural Nova Ucrânia , Apucarana/PR
Adv. Executado	Marco Antonio Araújo Miliari (OAB/PR 7850)
Executado (a) (02)	NIKKOR PARTICIPACOES SOCIETARIAS EIRELI (CPF/CNPJ 81.908.840/0001-59)
End. Executado(a) (02)	Av. Contorno Sul , s/n, Rodovia BR-376, Km 238 Sul, Lote A-75, Vila Rural Nova Ucrânia , Nova Ucrânia, Apucarana/PR
Adv. Executado	Marco Antonio Araújo Miliari (OAB/PR 7850)
Executado (a) (03)	SERGIO FUJIWARA (CPF/CNPJ 363.959.279-49)
End. Executado(a) (03)	Avenida Jaboti, 100, Apucarana/PR
Adv. Executado	Marco Antonio Araújo Miliari (OAB/PR 7850)
End. da Guarda (01)	Avenida Jaboti, s/nº, Apucarana/PR
End. da Guarda (02)	Avenida Santos Dumont, 50, Apucarana/PR
End. da Guarda (03)	Rua Capistrano de Abreu, 196, Apucarana/PR/PR
End. da Guarda (04)	Rua Capistrano de Abreu, 196, Apucarana/PR
Penhora realizada	25/05/2020

Qualificação do Bem (01)R\$ 160.000,00

01 Lote de Terras sob nº 2/NF-10, Subdivisão do Lote da Gleba Patrimônio Apucarana, com área de 461.55 m2, situado nesta cidade de Apucarana/PR, com as divisas e confrontações constantes da matrícula 11.200 do CRI 2º Ofício desta Comarca. Endereço atual: Avenida Jaboti, s/no, Apucarana – PR.. VENDA AD CORPUS.

Benfeitorias: sem benfeitorias.

Ocupação: sem ocupação.

Qualificação do Bem (02)R\$ 150.000,00

01 Lote de Terras sob nº 2, da Quadra n 3, com área de 640,00 m2, da Planta Vila Schmidt - Núcleo Shangri-lá, situado nesta cidade de Apucarana/PR, com as divisas e confrontações constantes da matrícula 1.194 do CRI 1º Ofício desta Comarca. Endereço atual: Avenida Santos Dumont, 50. VENDA AD CORPUS.

Benfeitorias: sem benfeitorias.

Ocupação: o terreno está sendo ocupado como estacionamento pela empresa Kriswill Indústria e Com de Confeções e Bolsas Ltda.

Qualificação do Bem (03)R\$ 1.200.000,00

01 Lote de Terras sob nº 6/7, da Quadra n 3, com área de 1.200,00 m2, da Planta Vila Schmidt - Núcleo Shangri-lá, situado nesta cidade de Apucarana/PR, com as divisas e confrontações constantes da matrícula 16.024 do CRI 1º Ofício desta Comarca. Endereço atual: Rua Capistrano de Abreu, 196. VENDA AD CORPUS.

Benfeitorias: um barracão industrial de alvenaria, sem forro, chão usinado; um refeitório.

Ocupação: o imóvel está sendo ocupado pela empresa Kriswill Indústria e Com de Confeções e Bolsas Ltda.

Qualificação do Bem (04)R\$ 600.000,00

01 Lote de Terras sob nº 8, da Quadra n 3, com área de 600,00 m2, da Planta Vila Schmidt - Núcleo Shangri-lá, situado nesta cidade de Apucarana/PR, com as divisas e confrontações constantes da matrícula 15.807 do CRI 1º Ofício desta Comarca. Endereço atual: Rua Capistrano de Abreu, 196.. VENDA AD CORPUS.

Benfeitorias: um barracão industrial de alvenaria, sem forro, chão usinado.

Ocupação: o imóvel está sendo ocupado pela empresa Kriswill Indústria e Com de Confeções e Bolsas Ltda.

Total da Avaliação R\$ 2.110.000,00

DÉBITOS SOBRE O BEM PENHORADO – Matrícula 11.200: IPTU: R\$ 1.571,72; Matrícula 1.194: IPTU: R\$ 4.063,21; Matrícula 16.024 e Matrícula 15.807: IPTU: R\$ 29.282,41 (informações colhidas pelo leiloeiro, porém não constantes dos autos).

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: nº 11.200:

R.07/1120 - prenotação nº 50.719 de 16/11/2009: integralização de Capital - o Imóvel desta matrícula foi transmitido pela proprietária: Serpran - Participações e Administração de Bens Ltda, com sede na Rua Osório Ribas de Paula, nº 94, Bairro Menegazzo, a título de Integralização à favor de PKS Administradora de Imóveis Ltda.

AV.08/11.200 - prenotação nº 66.065, de 20/8/2014: averbação premonitória: 1ª Vara do Trabalho de Apucarana, Autos: 001165-2012-089-09-00-7 (RTOOrd - Ajuizada em 02.07.2013) 0001193-83.2012.5.09.0089 (número CNJ 0001193-83.2012.5.09.0089 - estes autos);

AV.09/11.200 - prenotação nº 70.272 de 27/11/2015: averbação premonitória - 1ª Vara Cível de Apucarana/PR, Autos 0015495-09.2015.8.16.0044, Requerente: Banco Safra S/A., Requerido: P.K.S. Administradora de Imóveis Ltda;

R.10/11.200 - prenotação nº 76.384 de 16/8/1916: penhora - 1ª Vara Cível de Apucarana/PR, Autos 0015495-09.2015.8.16.0044, Exequente: Banco Safra S/A., Executados: Sergio Francisco Pennacchi Fujiwara, P.K.S. Administradora de Imóveis Ltda, Pedro Hermínio Pennacchi Fujiwara e KPS Industrial Ltda.

R.11/11.200 - prenotação nº 84.86 de 10/1/2019: penhora - 1ª Vara Cível de Apucarana/PR, Autos 0010360-16.2015.8.16.0044, Exequente: Cooperativa de Livre Admissão Centro Norte, Executados: Pedro Hermínio Pennacchi Fujiwara, P.K.S. Administradora de Imóveis Ltda, Sergio Francisco Pennacchi Fujiwara;

AV.12/11-200 - averbação de indisponibilidade, datada de 22/3/2019: 1ª Vara Trabalho de Apucarana/PR, Autos 0000010511120145090089, de P.K.S. Administradora de Imóveis Ltda;

registro de indisponibilidades referentes aos autos 00003068820175090133 e 0011944798160044;

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: nº 1.194:

R.4/1.194 - protocolo nº 79.437, datado de 13/3/2009: integralização de Capital - Sr Wilson Makoto Yoshida casada com Cristina Inumaru Yoshida integralizou o imóvel objeto da matrícula para a firma Betaglass Industria de Confeções Ltda, Anuente: Cristina Inumaru Yoshida;

R.7/1.194 - protocolo nº 134.695, datado de 3/3/2020: penhora - 1ª Vara do Trabalho de Apucarana/PR, Autos: RTOOrd 0001193-83.2012.5.09.0089 (estes autos);

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: nº: 16.024:

R.8/16.024 - protocolo nº 79.437, datado de 13/3/2009: integralização de capital - Sr Wilson Makoto Yoshida casada com Cristina Inumaru Yoshida integralizou o imóvel objeto desta matrícula para a firma Betaglass Industria de Confeções Ltda, Anuente: Cristina Inumaru Yoshida;

R.11/16.024 - protocolo nº 134.695, datado de 3/6/2020: penhora - 1ª Vara do Trabalho de Apucarana/PR, Autos: RTOOrd 0001193-83.2012.5.09.0089 (estes autos);

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA: nº 15.807:

R.10/15.807 - protocolo nº 79.437, datado de 13/3/2009: integralização de Capital - Sr Wilson Makoto Yoshida casada com Cristina Inumaru Yoshida integralizou o imóvel objeto d/matricula para a firma Betaglass Industria de Confeções Ltda, Anuente: Cristina Inumaru Yoshida;

R.13/15.807 - protocolo nº 134.695, datado de 3/6/2020: penhora - 1ª Vara do Trabalho de Apucarana/PR, Autos: RTOOrd 0001193-83.2012.5.09.0089 (estes autos);

- conforme determinado no despacho de id. ce868fb, no bem penhorado neste processo não será aceito lance inferior a 50% do valor da avaliação.

Quem pretender arrematar os bens acima descritos deverá ofertar seu lance através da internet, por meio do site www.nakakoqueleiloes.com.br.

Os interessados em oferecer lances deverão efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, com anuência às regras de participação dispostas no site e, ainda, as condições do presente Edital de Praça e Leilão. Ainda, deverá entregar ao Leiloeiro por e-mail e correio os documentos exigidos (cópia autenticada do RG, CPF e comprovante de residência e contrato de adesão com assinatura devidamente reconhecida firma) para homologação. O cadastro e entrega dos documentos (considerando-se a data e hora da entrega efetiva dos documentos ao Leiloeiro) devem ocorrer até 24 horas antes do início do leilão, sob pena de não homologação e impossibilidade de participação.

Durante a sessão o Leiloeiro será responsável pela abertura do leilão de cada lote individualmente em ordem crescente. Embora sejam aceitos lances apenas pela internet, o Leiloeiro realizará a transmissão do áudio do leilão e fará a publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos.

Ao final do leilão será encaminhado ao arrematante o Auto de Arrematação que deverá ser assinado e encaminhado por e-mail e correio no mesmo dia do leilão e, ainda, a Guia de Depósito Judicial para o devido recolhimento.

No caso de pagamento parcelado, deverá garantir seu ato com o sinal de, no mínimo, 30% do valor do lance, e o restante a prazo, observando-se as diretrizes abaixo, bem como o disposto nos arts. 215 a 221 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

Caso não efetuado o pagamento das parcelas convencionadas, o arrematante perderá, a favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal (art. 219 do referido Provimento).

Quanto aos bens imóveis, o interessado deverá DEPOSITAR previamente 30% (trinta por cento) do valor de avaliação do imóvel, sendo que o parcelamento não poderá ultrapassar 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas, de no mínimo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Para os bens móveis, o parcelamento não poderá ultrapassar 6 parcelas mensais, iguais e sucessivas, de no mínimo R\$ 500,00 (quinhentos reais).

O parcelamento fica condicionado à ausência de discordância expressa do credor, no prazo de cinco dias contados da data da intimação da realização da hasta pública. Os credores que não

foram intimados diretamente, caso não concordem com o parcelamento, devem apresentar manifestação, em cinco dias contados da publicação do Edital de Praça e Leilão.

Ficam cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus reais existentes sobre os bens praceados e leiloados, recebendo tais bens no estado em que se encontram.

Em vista do que dispõe a Recomendação 2/2008 da Corregedoria Regional da Justiça do Trabalho e a decisão do Conselho Nacional de Justiça no Procedimento de Controle Administrativo 200710000014050, independentemente do tipo de bem a ser levado à hasta pública (móvel ou imóvel), a comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, de responsabilidade do arrematante, e de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação, de responsabilidade do credor-adjudicatário.

Havendo pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) arcará com as despesas do Leiloeiro.

Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver.

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a realização da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou DETRAN, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

No que respeita aos débitos condominiais, os licitantes ficam cientes de que o montante devido constante do edital seguirá o imóvel e será de total responsabilidade do arrematante (ou do adjudicatário), não se admitindo sub-rogações ou deduções dessas dívidas no preço da arrematação ou da adjudicação. Havendo menção de outros ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados, fica desde já consignado que, conforme dispõe o art. 78 da Consolidação dos provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o arrematante/alienante será isento do pagamento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN).

No caso de arrematação, os honorários deverão ser depositados no momento do lance.

Ficam cientes as partes de que o prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios, como embargos ou recursos, começará a fluir cinco dias após a data da realização da hasta pública, independentemente de intimação.

Negativo o leilão, ficam desde já autorizados os leiloeiros nomeados a procederem diretamente à alienação dos bens, conforme autoriza o art. 888, § 3º, da CLT, no prazo de 90 (noventa) dias, a qual deverá ser formalizada mediante termo de alienação expedido pelo leiloeiro, com a assinatura do adquirente, a ser encaminhado aos autos, condicionada a formalização da venda à homologação do Juízo da execução.

Caso os exeqüentes, executados, cônjuges, co-proprietários, credores hipotecários ou qualquer outro interessado, não sejam cientificados, por qualquer razão, valerá o presente edital como intimação.

Por ordem do Doutor **GIANCARLO RIBEIRO MROCZEK**, Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na 1ª Vara do Trabalho de Apucarana/PR, eu, Edmilson Silva Leão, conferi e subscrevi o presente edital.

APUCARANA, 07 de Outubro de 2020.

EDMILSON SILVA LEÃO
Assistente de Diretor da 1ª VT de Apucarana